LEI Nº 1.306
DE 24 DE MAIO DE 2006.

(Projeto de Lei nº. 11/06, do Vereador Artur Pedro da Silva Júnior – PTB).

"Obriga o Executivo Municipal divulgar, mensalmente, relação de medicamentos disponíveis para distribuição, no site oficial da internet e nas unidades de distribuição"

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua Décima Sexta Sessão Ordinária, realizada em 17 de maio de 2006, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo obrigado a divulgar, mensalmente, relação de medicamentos disponíveis para distribuição no site oficial da internet e nas unidades de distribuição da rede de saúde pública municipal.

Art. 2º. Esta Lei será regulamentada por Decreto a ser publicado em 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 24 de maio de 2006, ano quadragésimo da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Prefeitura Estância Balneária de Praia Grande SEAD

Reinaldo Moreira Bruno
Secretário Geral do Gabinete

Registrado e publicado na Secretaria de Administração em 24 de maio de 2006.

Ramiro Simões Vieira Malho
Secretário de Administração

Proc. nº. 10.228/06

REGISTRADO EM LIVRO COMPETENTE E AFIXADO NO QUADRO GERAL DE AVISOS DO PAÇO MUNICIPAL CONFORME ARTIGO 106 DA LEI Nº. 681-90 (LEI ORGÂNICA DA EST. BALN. DE PRAIA GRANDE) DURANTE 03 (TRÊS) DIAS.
AFIXADO EM: 24 / maio / 2006

Camila E. Manzon Lima
EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO

Prefeitura Estanc. Balneária P. Grande SEAD